



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO Nº 001/2024

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa para o cumprimento do objeto abaixo descrito, e será realizado através de Dispensa de Licitação Eletrônica, **com disputa**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/07/2024 às 09:30 horas.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2024 às 10:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2024 às 10:00 horas.

LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES/CONSULTAS: Poderão ser obtidas através do fone (51) 3594-5429 ou e-mail: compras1@comur.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Suporte e Consultoria Técnicos para Implantação de Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

INTEGRAM A PRESENTE DISPENSA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 001/2024
CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR**, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral, Sr. Diego Andres Martinez Agüero, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Gustavo Zott, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra direta, sob a modalidade de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nos termos do **Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, com disputa, Tipo de Compra: MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 10.683/2023; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br), nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 18 de julho de 2024, com início às 10h**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **as 09h30** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Suporte e Consultoria Técnicos para Implantação de Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), conforme Termo de referência anexo I.

2.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Servidores e Equipamentos de Rede na Garagem:

- Visita de verificação na garagem para levantamento de infraestrutura e equipamentos de rede necessários para o funcionamento do SBE.
- Transporte e configuração de servidores e equipamentos de rede, desde que a infraestrutura de cabeamento e energia esteja pronta.
- Orientação para a passagem de cabos elétricos e lógicos, realizada por equipe específica sob gestão da COMUR, devidamente equipada com escadas e EPIs. O serviço não contempla a passagem de cabos em dutos específicos na parede.

2.1.2. Configuração da Frota de Veículos

O serviço inclui:

- Vistoria, instalação, configuração e teste de todos os validadores na frota (estimada em 33 veículos).
- Verificação da condição eletromecânica do veículo (bateria, fusíveis, roleta, adaptadores, etc.).
- Instalação mecânica do validador e da câmera de reconhecimento facial, após a passagem do chicote de fios e outras instalações eletromecânicas.
- Instalação e configuração de botão de pânico.
- Parametrização dos equipamentos para correta conexão aos servidores e associação de prefixos, códigos dos veículos, tipo de roleta e outros parâmetros operacionais. O serviço não inclui a passagem do chicote de fios e ajustes eletromecânicos, que são responsabilidade de terceiros.

2.1.3. Treinamentos dos Motoristas e Equipe de Manutenção

O serviço inclui:

- Treinamento presencial, em turmas com número compatível ao local que será designado na cidade de Esteio/RS, para todos os motoristas da operadora de transporte.
- Elaboração de vídeos de treinamento sobre operação e configuração dos validadores, para consultas posteriores.
- Treinamentos específicos para equipes de garagem quanto à operação e manutenção de rotina dos equipamentos, realizados em datas a serem designadas ou quando o consultor técnico estiver presente na garagem.

2.1.4. Treinamentos e Reforços de Demais Equipes

O serviço inclui:

- Treinamentos presenciais e remotos para as equipes envolvidas no processo de implantação e cadastro de dados no sistema, realizados em Novo Hamburgo ou Esteio – RS.
- Gravação de vídeos de treinamento.
- Até 10 reforços de treinamentos presenciais ou remotos.

2.1.5. Apoio no Cadastramento e Parametrização do SBE

O serviço inclui:

- Planejamento e apoio no cadastramento e parametrização de dados no sistema para a correta operação do SBE.
- O serviço não inclui apoio operacional rotineiro, tais como inicializar e gravar cartões, realizar cadastro do público usuário do sistema etc.

2.1.6. Inspeção dos Equipamentos de Cadastro e Venda

O serviço inclui:

- Auxílio no planejamento de aluguel/compra de equipamentos de informática para cadastramento e venda de créditos de transporte.
- Revisão dos equipamentos adquiridos ou alugados para verificar configuração correta, sistema operacional atualizado e compatível com a demanda do SBE.
- O serviço não inclui reinstalação de sistema operacional, remoção de vírus e outras operações rotineiras de manutenção de informática.

2.1.7. Inspeção dos Equipamentos de SBE Entregues

O serviço inclui:

- Inspeção visual e contagem dos equipamentos fornecidos pela empresa de SBE para identificar possíveis discrepâncias.
- Identificação de equipamentos com configurações diferentes do contratado e elaboração de relatórios técnicos e termos de recebimento que serão utilizados como condições para que a COMUR proceda o pagamento de seus fornecedores.
- O serviço se limita a equipamentos diretamente relacionados à implantação do SBE.
- Atestado de entrega e conformidade do sistema de acordo com requisitos do Projeto Básico de Esteio.

2.1.8. Suporte Técnico Mensal

O serviço inclui:

- Suporte técnico remoto e presencial para identificação de problemas nos servidores e equipamentos de rede instalados na garagem, orientados pela fornecedora do SBE.
- Diagnóstico e aplicação de correções autorizadas pela fornecedora do SBE nos servidores.
- Reinstalação de sistema operacional e softwares do SBE nos servidores, acompanhados pela fornecedora do SBE.
- Verificação in loco dos validadores, substituição de equipamentos e gravação de vídeos identificando problemas, com entrega à COMUR.
- O suporte se limita à garagem, não incluindo computadores de atendimento, cadastro e vendas.

2.1.9. Consultoria Técnica Mensal

O serviço inclui:

- Consultoria técnica mensal para orientação, planejamento de ações e automação de rotinas, dentro do volume de horas do contrato.
- Exemplos incluem o processamento de paradas de ônibus em formato "kml" para importação no SBE e a automação de armazenamento de documentos conforme a LGPD.
- Elaboração de relatórios técnicos e termos de recebimento que deverão atestar a conformidade (ou não) das soluções de hardware e software, relativos ao SBE, contratadas pela COMUR, os quais serão utilizados como condições para que a COMUR proceda o pagamento de seus fornecedores.

3. DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da Dispensa, o participante deverá se credenciar no Sistema "DISPENSA ELETRÔNICA" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.1.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1.2. O credenciamento do participante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Poderá participar da presente Dispensa o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado sistema mencionado no item 3.

3.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. Dar-se-á preferência de participação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da presente Dispensa, classificadas como ME/EPP.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. O critério de julgamento será o menor valor global, de modo que as propostas devem contemplar o objeto como um todo, ou seja, a reforma consoante os projetos e descritivos do item 2 e subitens.

4.3. O participante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. A proposta que, eventualmente, contemple o serviço que não corresponda às especificações contidas no Anexo I deste Edital será desconsiderado.

4.6. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

- 4.6.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;
- 4.6.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 4.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica;
- 4.6.4. Prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.
- 4.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.8. É de responsabilidade do proponente, ao cadastrar sua proposta no site Pregão Online Bannisul, indicar no campo próprio do Sistema seu enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances por item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o participante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3. Serão aceitos lances intermediários.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.5. Durante a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.6. A etapa de lances, da sessão pública, será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.
- 5.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.7.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.9. Após comunicado do(a) Agente de Contratação (a), o participante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no que tange à habilitação, no prazo máximo de até **02 (dois)** dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Não será necessário enviar os originais caso a documentação seja enviada com assinatura certificada eletronicamente. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- 5.9.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o participante vencedor.

6.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2. Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a participante atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente Dispensa.

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão municipal competente.

7.5. Prova de regularidade relativa aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27, alínea "a", da Lei 8036/90).

7.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8. Declaração conjunta, firmada por seu representante legal (modelo Anexo III)

7.9. Certidão ou atestado de capacidade técnica firmados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste experiência prévia nos serviços ora contratados, com denominação do respectivo responsável técnico.

7.10. Certificado de formação profissional em área afim, do responsável técnico pelo serviço ora contratado.

7.11. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, a participante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.2. Os documentos originais, deverão ser enviados no endereço da Companhia, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Disputa, o lance de menor valor e tiver a sua proposta aceita pelo servidor do órgão contratante designado para a condução do procedimento, inclusive no que se refere às especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

9.2. Atendidos todos os pressupostos anteriormente referidos, será adjudicado o objeto da dispensa ao proponente considerado vencedor.

9.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.4. A COMUR poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) participante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro.

11. DOS PRAZOS

11.1. O participante vencedor será convocado para firmar o Contrato Administrativo de prestação de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação oriunda do presente Edital será formalizada pela emissão de Ordem de Serviço e emissão de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Agente de Contratação proceder em qualquer fase da dispensa, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Dispensa, sujeitando-se o participante às sanções previstas neste edital.

13.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou do telefone (51) 3594-5429 ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.5. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 08 de julho de 2024.

Diego Andres Martinez Agüero
Diretor-Geral

Gustavo Zott
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.

Em ___/___/___

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-RESUMO DO OBJETO

Serviço de Suporte e Consultoria Técnicos para Implantação de Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) na cidade de Esteio-RS.

2-CONTEXTUALIZAÇÃO DO SBE

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) define-se como o conjunto de equipamentos, software, serviços e instalações com parâmetros adequadamente cadastrados para atender a gestão e fiscalização da demanda de passageiros através de equipamentos validadores conectados à catracas eletromecânicas, instalados em determinada frota de ônibus, com a cobrança de tarifas incluindo o controle biométrico dos passageiros com benefícios de redução de tarifa ou gratuidade, venda de créditos presencial e online, bem como controle e gestão através de um Centro de Controle Operacional.

As soluções de hardware normalmente são compostas por:

- a) Servidores;
- b) Equipamento validador de cartões nos ônibus;
- c) Câmeras de reconhecimento facial;
- d) Computadores com leitoras de cartão sem contato;
- e) POS de venda de créditos e acerto de garagem;
- f) Cartões sem contato (contactless).

Além disso, as soluções de software para o correto funcionamento do sistema incluem:

- a) Software de Gestão de Transporte: Sistema central que gerencia a operação dos validadores, câmeras, e outros equipamentos.
- b) Aplicativos de Vendas, Administração e Monitoramento: Utilizados para a configuração e monitoramento dos equipamentos e transações.
- c) Sistemas de Relatórios e Análise de Dados: Geram relatórios detalhados sobre a demanda de passageiros, créditos circulantes, e outros dados relevantes para controle e fiscalização.
- d) Sistemas de Segurança e Autenticação: Garantem a segurança das transações e a autenticação dos usuários.

Este conjunto de soluções visa viabilizar controle e segurança no transporte público, aplicando regras de acesso e descontos, realizando transações financeiras de maneira segura, diminuindo a quantidade de dinheiro circulando nos veículos, além de oferecer

relatórios detalhados sobre a demanda de passageiros, totais circulantes de créditos e outros dados relevantes para controle e fiscalização do serviço.

3-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Servidores e Equipamentos de Rede na Garagem

O serviço inclui:

- Visita de verificação na garagem para levantamento de infraestrutura e equipamentos de rede necessários para o funcionamento do SBE.
- Transporte e configuração de servidores e equipamentos de rede, desde que a infraestrutura de cabeamento e energia esteja pronta.
- Orientação para a passagem de cabos elétricos e lógicos, realizada por equipe específica sob gestão da COMUR, devidamente equipada com escadas e EPIs. O serviço não contempla a passagem de cabos em dutos específicos na parede.

3.2 Configuração da Frota de Veículos

O serviço inclui:

- Vistoria, instalação, configuração e teste de todos os validadores na frota (estimada em 33 veículos).
- Verificação da condição eletromecânica do veículo (bateria, fusíveis, roleta, adaptadores, etc.).
- Instalação mecânica do validador e da câmera de reconhecimento facial, após a passagem do chicote de fios e outras instalações eletromecânicas.
- Instalação e configuração de botão de pânico.
- Parametrização dos equipamentos para correta conexão aos servidores e associação de prefixos, códigos dos veículos, tipo de roleta e outros parâmetros operacionais. O serviço não inclui a passagem do chicote de fios e ajustes eletromecânicos, que são responsabilidade de terceiros.

3.3 Treinamentos dos Motoristas e Equipe de Manutenção

O serviço inclui:

- Treinamento presencial, em turmas com número compatível ao local que será designado na cidade de Esteio/RS, para todos os motoristas da operadora de transporte.
- Elaboração de vídeos de treinamento sobre operação e configuração dos validadores, para consultas posteriores.

- Treinamentos específicos para equipes de garagem quanto à operação e manutenção de rotina dos equipamentos, realizados em datas a serem designadas ou quando o consultor técnico estiver presente na garagem.

3.4 Treinamentos e Reforços de Demais Equipes

O serviço inclui:

- Treinamentos presenciais e remotos para as equipes envolvidas no processo de implantação e cadastro de dados no sistema, realizados em Novo Hamburgo ou Esteio – RS.
- Gravação de vídeos de treinamento.
- Até 10 reforços de treinamentos presenciais ou remotos.

3.5 Apoio no Cadastramento e Parametrização do SBE

O serviço inclui:

- Planejamento e apoio no cadastramento e parametrização de dados no sistema para a correta operação do SBE.
- O serviço não inclui apoio operacional rotineiro, tais como inicializar e gravar cartões, realizar cadastro do público usuário do sistema etc.

3.5 Inspeção dos Equipamentos de Cadastro e Venda

O serviço inclui:

- Auxílio no planejamento de aluguel/compra de equipamentos de informática para cadastramento e venda de créditos de transporte.
- Revisão dos equipamentos adquiridos ou alugados para verificar configuração correta, sistema operacional atualizado e compatível com a demanda do SBE.
- O serviço não inclui reinstalação de sistema operacional, remoção de vírus e outras operações rotineiras de manutenção de informática.

3.6 Inspeção dos Equipamentos de SBE Entregues

O serviço inclui:

- Inspeção visual e contagem dos equipamentos fornecidos pela empresa de SBE para identificar possíveis discrepâncias.
- Identificação de equipamentos com configurações diferentes do contratado e elaboração de relatórios técnicos e termos de recebimento que serão utilizados como condições para que a COMUR proceda o pagamento de seus fornecedores.
- O serviço se limita a equipamentos diretamente relacionados à implantação do SBE.

- Atestado de entrega e conformidade do sistema de acordo com requisitos do Projeto Básico de Esteio.

3.7 Suporte Técnico Mensal

O serviço inclui:

- Suporte técnico remoto e presencial para identificação de problemas nos servidores e equipamentos de rede instalados na garagem, orientados pela fornecedora do SBE.
- Diagnóstico e aplicação de correções autorizadas pela fornecedora do SBE nos servidores.
- Reinstalação de sistema operacional e softwares do SBE nos servidores, acompanhados pela fornecedora do SBE.
- Verificação *in loco* dos validadores, substituição de equipamentos e gravação de vídeos identificando problemas, com entrega à COMUR.
- O suporte se limita à garagem, não incluindo computadores de atendimento, cadastro e vendas.

3.8 Consultoria Técnica Mensal

O serviço inclui:

- Consultoria técnica mensal para orientação, planejamento de ações e automação de rotinas, dentro do volume de horas do contrato.
- Exemplos incluem o processamento de paradas de ônibus em formato "kml" para importação no SBE e a automação de armazenamento de documentos conforme a LGPD.
- Elaboração de relatórios técnicos e termos de recebimento que deverão atestar a conformidade (ou não) das soluções de hardware e software, relativos ao SBE, contratadas pela COMUR, os quais serão utilizados como condições para que a COMUR proceda o pagamento de seus fornecedores.

3.9 Requisito Técnico

É condição de contratação, além da apresentação de documentos constitutivos e de regularidade fiscal, a prévia experiência em projeto de desenvolvimento/acompanhamento de sistema de bilhetagem eletrônica e indicação do técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados, com comprovante de formação profissional em área afim.

A comprovação da experiência prévia poderá ser realizada através de certidão ou atestado de capacidade técnica, firmados por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4-FASES DO PROJETO

4.1 Fase de Implantação

Estima-se que a fase de implantação terá 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual ou nota de empenho equivalente.

Durante a fase de implantação, entende-se que o serviço de consultoria e suporte técnicos mensal está contido nos trabalhos de implantação, ou seja: o valor da fase de implantação já deverá prever e incluir a execução dos trabalhos de consultoria técnica e suporte.

4.2 Fase de Suporte e Consultoria Técnicos

Essa fase inicia-se no dia seguinte ao encerramento da implantação, em ciclos de 1 (um) mês, para fins de pagamento pelos serviços prestados.

5 – PREÇOS, PAGAMENTOS E PRAZOS:

5.1 Os pagamentos serão realizados na periodicidade mensal, razão pela qual as propostas de preço deverão ser apresentadas consoante a seguinte formatação:

OBJETO	Valor mensal	Valor 6 meses
Valor mensal fase de implantação	R\$	R\$
Valor mensal fase de consultoria	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (1 ANO)	R\$	

5.2.1 O pagamento será realizado até o final do mês subsequente ao vencido. Se os serviços iniciarem durante o curso de um determinado mês, o pagamento será *pro rata die*, ou seja, proporcional aos dias de vigência do respectivo mês.

5.2.2 Para fins de verificação e expedição de atestado de recebimento dos serviços, a CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) de cada mês - a partir do segundo mês de vigência contratual – emitirá relatório detalhando as atividades empreendidas no mês de referência.

5.3. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a) na nota fiscal deverá constar o **número do empenho**;
- b) **regularidade fiscal** (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**;
- d) cópia completa da **GFIP/SEFIP** do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação dos seus

empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a GFIP/SEFIP pertinentes.

5.4. A não observância do exposto anteriormente (item 6.3), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

5.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

5.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

5.9. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

5.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.11. Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

5.12. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

5.13. O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

6.1.2. Preencher e manter atualizada a ficha cadastral da CONTRATADA, arrolando responsáveis, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o empregado designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

6.2.2. Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto de contratação.

6.2.3. Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços do objeto do contrato, ainda que parcialmente.

6.2.4. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

6.2.5. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, prepostos ou representantes, por suas ações, omissões, dolos, culpas, negligências, imperícias ou imprudências, nos locais de trabalho, na prestação de serviços contratados, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

6.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar quando da assinatura do contrato: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando da assinatura do presente contrato.

7 – REAJUSTE

7.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8 – REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

8.1. Se, durante a execução do presente contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o preço poderá

ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.

8.2. Todo e qualquer reajuste de valores do contrato deverá ser sempre precedido por comunicado formal e por escrito da **CONTRATADA à CONTRATANTE**, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos adequados à comprovação dos motivos idôneos ao redimensionamento, e pela formalização, mediante termo aditivo ao presente instrumento a ser firmado pelas partes, da nova tabela de preços a ser praticada.

9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 82, §1º da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 105 e 106 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da COMUR.

10– DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos do Art. 82 da Lei nº 13303/16 e Art. 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

11.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

a) De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma a legislação pertinente;

b) De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, havendo a possibilidade de rescisão contratual.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE.

12 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As partes responsabilizar-se-ão exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma a outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

13.2. Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre a qual tem prevalência, não podendo ser modificado, exceto por meio de adiantamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

13.3. Conforme legislação vigente (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) o menor entre 14 e 16 anos, somente poderá trabalhar em locais sem riscos ambientais e com autorização judicial. O empregado menor que tiver entre 16 e 18 anos está dispensado da autorização judicial, porém não é permitido nenhum tipo de risco no ambiente de trabalho.

13.4. As partes envolvidas no presente contrato responsabilizam-se pelo perfeito andamento dos serviços contratados, devendo atuar de forma a não procrastinarem os serviços executados pela falta de quaisquer elementos necessários para alcançar os objetivos propostos, evitando, de todas as formas, protelações ou retardamento sem a justa e comprovada razão.

13.5. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

Novo Hamburgo, 04 de julho de 2024.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proposta comercial que faz a empresa _____, com sede na Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____/_____, inscrita no CNPJ-MF sob nº _____..
Responsável _____, Telefone _____, e-mail: _____.

OBJETO	Valor mensal	Valor 6 meses
Valor mensal fase de implantação	R\$	R\$
Valor mensal fase de consultoria	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (1 ANO)	R\$	

DATA:

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR

Prezados,

A Proponente **DECLARA**, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO _____/202____, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente ou empregado da COMUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b) autoridade do ente público a que a COMUR esteja vinculada.
10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMUR há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).
Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Local, ___ de _____ de 2024.

Nome do participante e assinatura do seu representante



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou e-mail _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura do Contrato e prestação de serviço.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2024.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0 ____/202__

**Contrato firmado entre Companhia
Municipal de Urbanismo – COMUR e**

I – CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Diego Andres Martinez Agüero, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Gustavo Zott, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

II – CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, doravante denominado abreviadamente como CONTRATADA.

As partes acima identificadas, com base no **Processo de Compra Direta nº ____/202__ - Dispensa Eletrônica** – o qual, junto ao Termo de Referência e seus anexos, é parte integrante do presente instrumento – contratam a prestação do serviço abaixo especificado, nos termos do **Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016**, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa **para prestação de serviço de suporte e consultoria técnicos para implantação** de Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) na cidade de Esteio-RS, conforme especificações **contidas no Termo de Referência, em suma, resumidas** a seguir:

1.1 Servidores e Equipamentos de Rede na Garagem

O serviço inclui:

- Visita de verificação na garagem para levantamento de infraestrutura e equipamentos de rede necessários para o funcionamento do SBE.
- Transporte e configuração de servidores e equipamentos de rede, desde que a infraestrutura de cabeamento e energia esteja pronta.
- Orientação para a passagem de cabos elétricos e lógicos, realizada por equipe específica sob gestão da COMUR, devidamente equipada com escadas e EPIs. O serviço não contempla a passagem de cabos em dutos específicos na parede.

1.2 Configuração da Frota de Veículos

O serviço inclui:

- Vistoria, instalação, configuração e teste de todos os validadores na frota (estimada em 33 veículos).
- Verificação da condição eletromecânica do veículo (bateria, fusíveis, roleta, adaptadores, etc.).

- Instalação mecânica do validador e da câmera de reconhecimento facial, após a passagem do chicote de fios e outras instalações eletromecânicas.
- Instalação e configuração de botão de pânico.
- Parametrização dos equipamentos para correta conexão aos servidores e associação de prefixos, códigos dos veículos, tipo de roleta e outros parâmetros operacionais. O serviço não inclui a passagem do chicote de fios e ajustes eletromecânicos, que são responsabilidade de terceiros.

1.3 Treinamentos dos Motoristas e Equipe de Manutenção

O serviço inclui:

- Treinamento presencial, em turmas com número compatível ao local que será designado na cidade de Esteio/RS, para todos os motoristas da operadora de transporte.
- Elaboração de vídeos de treinamento sobre operação e configuração dos validadores, para consultas posteriores.
- Treinamentos específicos para equipes de garagem quanto à operação e manutenção de rotina dos equipamentos, realizados em datas a serem designadas ou quando o consultor técnico estiver presente na garagem.

1.4 Treinamentos e Reforços de Demais Equipes

O serviço inclui:

- Treinamentos presenciais e remotos para as equipes envolvidas no processo de implantação e cadastro de dados no sistema, realizados em Novo Hamburgo ou Esteio – RS.
- Gravação de vídeos de treinamento.
- Até 10 reforços de treinamentos presenciais ou remotos.

1.5 Apoio no Cadastramento e Parametrização do SBE

O serviço inclui:

- Planejamento e apoio no cadastramento e parametrização de dados no sistema para a correta operação do SBE.
- O serviço não inclui apoio operacional rotineiro, tais como inicializar e gravar cartões, realizar cadastro do público usuário do sistema etc.

1.6 Inspeção dos Equipamentos de Cadastro e Venda

O serviço inclui:

- Auxílio no planejamento de aluguel/compra de equipamentos de informática para cadastramento e venda de créditos de transporte.
- Revisão dos equipamentos adquiridos ou alugados para verificar configuração correta, sistema operacional atualizado e compatível com a demanda do SBE.
- O serviço não inclui reinstalação de sistema operacional, remoção de vírus e outras operações rotineiras de manutenção de informática.

1.7 Inspeção dos Equipamentos de SBE Entregues

O serviço inclui:

- Inspeção visual e contagem dos equipamentos fornecidos pela empresa de SBE para identificar possíveis discrepâncias.
- Identificação de equipamentos com configurações diferentes do contratado e elaboração de relatórios técnicos e termos de recebimento que serão utilizados como condições para que a COMUR proceda o pagamento de seus fornecedores.
- O serviço se limita a equipamentos diretamente relacionados à implantação do SBE.

- Atestado de entrega e conformidade do sistema de acordo com requisitos do Projeto Básico de Esteio.

1.8 Suporte Técnico Mensal

O serviço inclui:

- Suporte técnico remoto e presencial para identificação de problemas nos servidores e equipamentos de rede instalados na garagem, orientados pela fornecedora do SBE.
- Diagnóstico e aplicação de correções autorizadas pela fornecedora do SBE nos servidores.
- Reinstalação de sistema operacional e softwares do SBE nos servidores, acompanhados pela fornecedora do SBE.
- Verificação in loco dos validadores, substituição de equipamentos e gravação de vídeos identificando problemas, com entrega à COMUR.
- O suporte se limita à garagem, não incluindo computadores de atendimento, cadastro e vendas.

1.9 Consultoria Técnica Mensal

O serviço inclui:

- Consultoria técnica mensal para orientação, planejamento de ações e automação de rotinas, dentro do volume de horas do contrato.
- Exemplos incluem o processamento de paradas de ônibus em formato "kml" para importação no SBE e a automação de armazenamento de documentos conforme a LGPD.
- Elaboração de relatórios técnicos e termos de recebimento que deverão atestar a conformidade (ou não) das soluções de hardware e software, relativos ao SBE, contratadas pela COMUR, os quais serão utilizados como condições para que a COMUR proceda o pagamento de seus fornecedores.

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL – FASES DO PROJETO

2.1 A prestação de serviço deve ter duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em _____ e findando em _____, com base no art. 71, da Lei nº 13.303/16, podendo ser renovada por igual período, respeitado o art. 71 da Lei 13.303/2016.

2.2 A prestação do serviço se dividirá em duas fases:

2.2.1. Fase de Implantação: Estima-se que a fase de implantação terá 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual ou nota de empenho equivalente.

2.2.2 Fase de Suporte e Consultoria Técnicos: Essa fase inicia-se no dia seguinte ao encerramento da implantação, em ciclos de 1 (um) mês, para fins de pagamento pelos serviços prestados.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global correspondente à prestação do serviço do presente contrato é de R\$ _____, 3.1.1 Os pagamentos serão realizados na periodicidade mensal, razão pela qual as propostas de preço deverão ser apresentadas consoante a seguinte formatação:

OBJETO	Valor mensal	Valor 6 meses
Valor mensal fase de implantação	R\$	R\$
Valor mensal fase de consultoria	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (1 ANO)	R\$	

3.2. O pagamento será realizado até o final do mês subsequente ao vencido. Se os serviços iniciarem durante o curso de um determinado mês, o pagamento será pro rata die, ou seja, proporcional aos dias de vigência do respectivo mês.

3.2.1. Para fins de verificação e expedição de atestado de recebimento dos serviços, a CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) de cada mês - a partir do segundo mês de vigência contratual – emitirá relatório detalhando as atividades empreendidas no mês de referência.

3.3. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

a) na nota fiscal deverá constar o número do empenho;

b) regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

d) cópia completa da GFIP/SEFIP do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação dos seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a GFIP/SEFIP pertinentes.

3.4. A não observância do exposto anteriormente (item 6.3), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

3.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

3.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

3.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

3.9. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

3.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.11. Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

3.12. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

3.13. O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de

juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

4. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente pro rata die, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.2. Se, durante a execução do presente contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.

4.3. Todo e qualquer reajuste de valores do contrato deverá ser sempre precedido por comunicado formal e por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos adequados à comprovação dos motivos idôneos ao redimensionamento, e pela formalização, mediante termo aditivo ao presente instrumento a ser firmado pelas partes, da nova tabela de preços a ser praticada

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.1.1 Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos previstos neste contrato;

5.1.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados às suas dependências quando necessária a execução de quaisquer serviços mencionados no Termo de Referência.

5.2 Recusar serviços em desacordo com as especificações descritas neste contrato.

5.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

5.4 Designar formalmente o Gestor e o Fiscal para o acompanhamento da execução contratual, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto.

5.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de chamado para atendimento ágil e eficiente.

6.2 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto da contratação.

6.3 Não inserir nenhum serviço, bem ou facilidade adicional sem o consentimento da CONTRATANTE e ainda, não realizar qualquer cobrança de serviços que não constem no Termo de Referência.

6.4 Manter, durante a execução do objeto do Termo de Referência presente no PCD nº 050/2024, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

6.6 Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.

6.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.8 A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

6.9 Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

6.10 Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente termo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Art. 82, §1º da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8. DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa da CONTRATADA, quando:

8.1.1.1 A CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato e legislação aplicável à prestação de serviço objeto da contratação;

8.1.1.2 A CONTRATADA não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

8.1.1.3 A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;

8.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do contrato;

8.1.1.5 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.1.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.1.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

8.1.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.1.2 Pelo **CONTRATADO** quando:

8.1.2.1 Mediante solicitação formal comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

8.1.2.2 A solicitação de rescisão será precedida de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.1.2.3 A solicitação pela CONTRATADA da rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.3 **Amigavelmente**, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

8.1.4 **Judicialmente**, nos termos da legislação.

9.1.5 Caso a CONTRATANTE não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu Art. 75, § 2º, incisos I e II.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço ou correção de irregularidade apontada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

9.4 Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

9.5 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

9.6 A CONTRATADA, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no Art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

9.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

9.8 Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 As partes responsabilizar-se-ão exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma a outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

11.2 A gestão do instrumento contratual ficará sob responsabilidade da Coordenadora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

11.3 O Supervisor de Fiscalização do contrato deverá ACOMPANHAR, sob a análise e avaliação do gestor do contrato a conformidade da execução do instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2 Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar

negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

13.2 Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

13.3 Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre a qual tem prevalência, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo – RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Novo Hamburgo, de de 2024.

Diego Andres Martinez Agüero
Diretor-Geral

Gustavo Zott
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome: